

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14005 NATAL, 6 DE SETEMBRO 2017 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 275/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previsto no artigo 9°, da Lei Complementar 251, de 07 de julho de 2003 e no art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R o Defensor Público **JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS**, matrícula 203.652-5, Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa da Criança e do Adolescente — NUDECA da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para participar de reunião que tratará de temas afetos à infância e adolescência no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada no dia **11 de setembro de 2017, às 9h30min, no auditório da sede da Corregedoria Geral de Justiça**, situado à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. A U T O R I Z A R o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte designado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas para a referida data.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14005 NATAL, 6 DE SETEMBRO 2017 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 270/2017 – DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9° da Lei Complementar Estadual n° 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80/94;

Considerando o disposto no artigo 112-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual deverá ser ministrado curso oficial para preparação à Carreira de Defensor Público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

Considerando a necessidade de se vincular a teoria à prática na avaliação dos Defensores Públicos em formação com atividades que proporcionem a vivência da rotina e funcionamento dos órgãos de execução com variadas atribuições funcionais sob a orientação imediata dos coordenadores;

RESOLVE:

Art. 1°. A U T O R I Z A R o afastamento das atividades funcionais dos Defensores Públicos CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6; ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 197.771-7, LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 197774-1 e BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA, matrícula 201343-6, no dia 06 de setembro de 2017, para ministrarem palestras no Curso de Formação para os novos Defensores Públicos Estaduais, que ocorrerá no Auditório da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º. A U T O R I Z A R os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte designados no artigo anterior a se afastarem das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas para a referida data.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14005 NATAL, 6 DE SETEMBRO 2017 • QUARTA-FEIRA

Edital n. 041/2017, de 05 de setembro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO NA INSTITUIÇÃO.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública:

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 119, caput, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 137/2016 do CSDP e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que se encontram vagas a 1ª Defensoria do Núcleo de Currais Novos, 1ª Defensoria do Núcleo de Macaíba, 1ª Defensoria do Núcleo de Santa Cruz e 1ª Defensoria do Núcleo de São Gonçalo do Amarante;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas suso mencionadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Levar a conhecimento de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte a existência de 4 (quatro) vagas para preenchimento através de remoção, mediante requerimento, todas pelo critério de antiguidade, para os seguintes órgãos de atuação:

NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS		
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE REMOÇÃO	
1ª Defensoria do Núcleo de Currais Novos	Antiguidade	

NÚCLEO DE MACAÍBA		
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO CRITÉRIO DE REMOÇÃO		
1ª Defensoria do Núcleo de Macaíba	Antiguidade	

NÚCLEO DE SANTA CRUZ		
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE REMOÇÃO	
1ª Defensoria do Núcleo de Santa Cruz	Antiguidade	

NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE		
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE REMOÇÃO	
1ª Defensoria do Núcleo de São Gonçalo do	Antiguidade	
Amarante		

- **Art. 2º.** A inscrição para concorrer às vagas estabelecidas no artigo primeiro do presente Edital será feita mediante requerimento dirigido ao Defensor Público Geral, nos termos do modelo constante do anexo I, a ser protocolizado na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Av. Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial.
- §1°. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, sendo aceitas inscrições via e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: <u>defensoriapublica@rn.gov.br</u>.
- §2º. Para efeito de comprovação da tempestividade da inscrição via e-mail será considerada a data do envio da mensagem eletrônica, devendo o interessado, no entanto, remeter o documento original no prazo de até 03 (três) dias

úteis, sendo considerada a data da postagem pelos correios.

- §3°. Caso o candidato pretenda concorrer a mais de uma das vagas abertas, deverá indicar em seu requerimento a ordem de preferência.
- **Art. 3º**. Os documentos apresentados com o pedido de inscrição somente serão devolvidos aos candidatos se ficarem no processo cópias dos mesmos, extraídas pela Secretaria do Conselho Superior, às expensas do candidato.
- **Art. 4º.** São condições para concorrer à remoção a pedido:
- I figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade;
- II não retenção injustificada de autos além do prazo legal;
- III no caso de remoção a pedido por merecimento, comprovar, por certidão da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão.
- § 1°. A composição dos quintos dar-se-á em conformidade com a quantidade de membros que compõe cada Categoria.
- § 2º. A sistemática dos quintos dá-se pela divisão do número de Defensores Públicos que integram Categoria, formandose grupos estáticos, com exclusão, para formação de cada grupo, do número de membros que já integram os quintos anteriores.
- § 3º. A quinta parte da lista de antiguidade, elaborada para fins de remoção a pedido por merecimento de Defensor Público, deve sofrer arredondamento para o número inteiro superior caso fracionário o resultado da aplicação do percentual, de modo a assegurar a participação de pelo menos 20% (vinte por cento) dos potenciais candidatos mais antigos.
- § 4°. Se algum integrante da quinta parte não manifestar interesse em concorrer, apenas os demais integrantes dela concorrerão, não sendo admissível a recomposição do quinto.
- 5°. Caso não exista candidato inscrito que componha o quinto mais antigo da categoria, será analisada a documentação daqueles que compõem o segundo quinto mais antigo e, assim, sucessivamente.
- **Art. 5º**. A antiguidade será apurada conforme lista divulgada pela instituição, em conformidade com a Resolução de nº 124/2016 do CSDP, sendo considerado mais antigo aquele que tiver maior tempo de serviço na categoria e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira, no serviço público do Estado do Rio Grande do Norte, no serviço público em geral, o mais idoso e o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.
- Parágrafo único. No ato da inscrição da remoção a pedido por antiguidade é obrigatória a apresentação de certidão das Secretarias Judiciárias de que não efetuou a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvêlos ao cartório sem a devida manifestação.
- **Art. 6°.** Os prazos estipulados neste Edital serão improrrogáveis e contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- Parágrafo único. Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado, ou em dia que não haja expediente na instituição.
- Art. 7º. Da decisão de remoção a pedido por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção.
- Parágrafo único. Havendo recurso contra a decisão de que trata o artigo anterior, será decidido em sessão extraordinária, a ser designada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, fazendo publicar o resultado do recurso no Diário Oficial.
- Art. 8°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
- Art. 9°. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Excelentíssima Senhora Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal (RN), aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 041/2017 – CSDP, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,	(NOME),	brasileiro(a),_	(ESTADO
CIVIL), inscrito no RG sob o n.	, portador do CPF de n		, Defensor(a) Público(a)
substituto(a)/primeira categoria, matrícula funcional de	e n, lotad	o na	

venho, por meio deste, requerer minha inscrição para o CONCURSO DE REMOÇÃO para preenchimento das vagas dos

órgãos de atuação, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 041/2017 do GDPGE/RN, adiante identificados:
1ª Opção:
2ª Opção:
3ª Opção:
DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.
DECLARO ainda pretender concorrer às vagas de antiguidade existentes e acima identificadas, juntando, para tanto, os
documentos abaixo relacionados (descrever de maneira objetiva e não juntar documentos não previstos no edital)
Nestes termos. P. deferimento.
Natal, de de 2017.
(assinatura)



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

<u> ANO 82 • NÚMERO:</u> 14005 NATAL, 6 DE SETEMBRO 2017 • QUARTA-FEIRA

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2013 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 07.628.844/0001-20, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal/RN, representada por sua Defensora Pública-Geral Renata Alves Maia, inscrita no CPF/MF nº 030.329.104-47.

Contratado: MARSEG VIGILÂNCIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 13.624.969/0001-85, com representação estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 814, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-003, neste ato representada pelo Sr. Everton Oliveira do Vale, inscrito no CPF/MF nº 007.380.094-58.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo nº 035/2013 – DPE/RN que tratam dos preços da contratação, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS – O valor da prestação do serviço será de R\$ 571.228,68 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 47.602,39 (quarenta e sete mil seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos), devendo o pagamento ser efetivado mediante prévio empenho até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta corrente previamente indicado pela empresa contratada.

Valor da Contratação: O valor global, da prestação de serviço será de R\$571.228,68 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 47.602,39 (quarenta e sete mil seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão pagas com recursos orçamentários - 05.101-03.122-0100-0001 - Proj/Ativ - 20880 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Elemento de despesa 3390.37 - Locação de mão de obra - Fonte 100 - Recursos Ordinários, no valor global de R\$ 571.228,68 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 035/2013 – DPE/RN para prestação de serviço de mão de obra especializada.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 56522/2017 e a Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 05 de setembro de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública-Geral do Estado Do Rio Grande Do Norte CNPJ N°. 07.628.844/0001-20

Everton Oliveira do Vale MARSEG VIGILÂNCIA LTDA EPP CNPJ N°13.624.969/0001-85